ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Av. Eduardo Ribeiro, 1.161 – Centro = CEP. 69.400-000 – Fone: (092) 361-3000 FAX: (092) 361-2446
E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDO na Sessão Ordinária
de 04/03/13
Ver. Wanderley Soares Barroso
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Cria a Comissão Especial destinada a proceder ao estudo de assuntos de especial interesse do Legislativo, quanto à emenda, alteração ou reforma da Resolução Legislativa nº 002/2002 que "Revoga a Resolução Legislativa nº 004/01, e atualiza a reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru, e dá outras providências", e da Lei Municipal nº 005 de 05.04.1990 que trata Lei Orgânica do Município de Manacapuru.

Wanderley Soares Barroso, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores recebeu em Mesa, Requerimento dos membros da mesa em colegiado, objetivando a constituição de uma Comissão Especial, com amparo no artigo 64, §1º, §2º, §3º, §4º, artigo 204, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru, combinado ainda com o Artigo 41, §1º, §2º, artigo 45, II e §1º, §2º, da Lei Orgânica Municipal e eu Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial, requerida pelos membros da mesa em colegiado e composta por sete dos membros desta edilidade, para, no prazo de 90 (noventa) dias, realizar como fato determinado, estudo de assuntos de especial interesse do Legislativo, quanto à emenda, alteração ou reforma da Resolução Legislativa nº 002/2002 que "Revoga a Resolução Legislativa nº 004/01, e atualiza a reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru, e dá outras providências", e da Lei Municipal nº 005 de 05.04.1990 que trata Lei Orgânica do Município de Manacapuru.

Parágrafo único – A referência à Comissão Especial regulamentada por esta Resolução, será realizada mediante a citação: **Comissão Especial de Reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru e da Lei Orgânica do Município de Manacapuru.**

Art. 2º A Comissão Especial será formada por sete membros no mínimo, assegurando-se na sua Constituição a participação dos partidos que integram o Legislativo, resguardada sempre que possível à proporcionalidade de representação de todas as Bancadas.

Art. 3º Os membros da **Comissão Especial** em obediência ao princípio da proporcionalidade partidária, bem como por indicação de suas lideranças neste Poder Legislativo Municipal, de acordo com ata da sessão ordinária do dia 27.02.2013, será composta pelos seguintes membros:

I. Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) - o Exmo Sr. Vereador **Elmênio de Oliveira Rodrigues** - Presidente;

II. Pelo Partido Social Liberal (PSL) - o Exmo. Sr. Vereador **Francisco Fernandes Bezerra** - Relator;

III. Pelo Partido Social Cristão (PSC) - o Exmo. Sr. Vereador **Natanael Nogueira dos Santos** - Membro;

IV. Pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB) - o Exmo. Sr. Vereador **Robson de Souza Nogueira**- Membro;

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PUBLICADO no quadro de informações Oficiais
Art. 89 - lei Orgânica Municipal
EM: 04/03/13

V. Pelo Partido da República (PR) - o Exmo. Sr. Vereador **Jucimar Fonseca da Silva** - Membro;

VI. Pelo Partido Comunista do Brasil (PCdoB) - a Exma. Sra. Vereador **Maria Izabel Marinho Ramos** - Membro;

VII. Pelo partido Verde (PV) - o Exmo. Sr. Vereador **Betanael da Silva D'Ângelo** – Membro.

Art. 4º O prazo de funcionamento da **Comissão Especial** é de noventa dias contados da data de sua instalação, podendo ser prorrogados mediante solicitação fundamentada à Presidência da Câmara ou ao Plenário em recurso.

Art. 5º Aplicam-se aos trabalhos da **Comissão Especial**, as prerrogativas asseguradas ao seu funcionamento, estabelecidos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Casa.

§1º No exercício de suas atribuições, poderá a **Comissão Especial** requisitar de repartições públicas, autárquicas, secretarias municipais, poder executivo, órgãos do poder legislativo e demais vereadores informações ou sugestões quanto à elaboração das propostas.

§2º Deliberar sobre convocação de audiências públicas para a discussão e deliberação das propostas ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru e a Lei Orgânica do Município de Manacapuru.

Art. 6º A Comissão Especial de reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru e da Lei Orgânica do Município de Manacapuru apresentará relatório parcial de seus trabalhos a Mesa Diretora da câmara Municipal face às circunstâncias de acordo com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Paragrafo Único. Concluída a **Comissão Especial** pela apresentação de minuta de projeto de resolução para reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru, e minuta de projeto de alteração da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, o relatório de que trata este artigo, será encaminhado à Mesa Diretora da Câmara Municipal, a qual conforme o artigo 204, Incisos I, II e II do Regimento Interno, e artigo 45 Incisos I, II e II da Lei Orgânica apresentará ao Plenário para início da tramitação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2013.

Ver. PCdoB – Wanderley Soares Barroso
Presidente

Ver.PSB- Robson de Souza Nogueira
1º Vice-Presidente

Ver. PSC- Matusalém Saboia de Lima
2º Vice-Presidente

Ver. PR - Jucimar Fonseca da Silva
1º Secretário

Ver.PMDB- Elmônio de Oliveira Rodrigues
2º Secretário